# LEI Nº1319/16 DE 18 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar na importância de até R$ 32.150,00 (Trinta dois mil cento cinquenta reais).

Eu, **ARNALDO APARECIDO DIONISIO,** Prefeito do Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto um crédito adicional suplementar na importância de R$ 32.150,00 (Trinta dois mil cento cinquenta reais), para suplementação de setor, cuja classificação é a seguinte:

| | |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 0203 | D M Saúde |
| 020302 | Setor Saúde Bucal |
| 10 | Saúde |
| 10301 | Atenção Básica |
| 103010004 | Infraestrutura em Saúde Pública |
| 1030100042020 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA |
| 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |
| 0150 | R$ 32.150,00 |

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total da seguinte dotação do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 0203 | D M Saúde |
| 020302 | Setor Saúde Bucal |
| 10 | Saúde |
| 10301 | Atenção Básica |
| 103010004 | Infraestrutura em Saúde Pública |
| 1030100042020 | MANUTENÇÃO ATENÇÃO BASICA |
| 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 0280 | R$ 32.150,00 |

**ARTIGO 3º** - Para efeito do crédito adicional de que trata a presente lei, fica alterado o PPA e a LDO vigente.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Zacarias, Paço Municipal "Aldo Oliva", aos dezoito (18) do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

**ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO**
**Prefeito do Município**

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

**APARECIDO JUARES MENDONÇA**
Responsável pelo expediente

**BENILSON GOMES COSTA**
Assessor Jurídico Municipal.